



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2022

PRC 185/2022

A Prefeitura Municipal de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, estará promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010, que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em (outsourcing) de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) em Microinformática, para fornecimento de equipamentos de microinformática, tais como notebooks, desktops e acessórios de informática, conforme relação constante no anexo VII, para atendimento das necessidades da PREFEITURA DE SARZEDO/MG pelo período de 24 meses, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, com fornecimento de peças.

2 DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 16/11/2022

HORÁRIO: 09:30 h (nove horas e trinta minutos);

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.

3.2.2 Quem estiver sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

3.2.3 Quaisquer outras vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577-7010, e pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.2.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.2.2 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

4.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

4.3.2 Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.5 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2022

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2022

5.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3 A Prefeitura Municipal de Sarzedo **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2 O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) e será efetuado conforme a ordem de chegada dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

interessados. Vencida essa fase, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes, iniciando-se em seguida a abertura da sessão pública.

6.3 Em caso de sócio administrador o credenciamento será feito por meio da apresentação de documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente. (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).

6.4 Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente (Gentileza apresentar cópias para ficarem retidas no processo).

6.4.1 Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo (anexo IV) do edital.**

6.6 Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo II deste Edital.

6.7 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar novo credenciamento de representante.

6.8 Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

6.8.1 A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “Certidão Simplificada” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Declaração emitida pela Junta Comercial, qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do procedimento, sob pena de não aplicação dos benefícios.

6.8.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.8.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

7 - ENVELOPE 1 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta deverá ser entregue em **uma via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social**, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento rubricado ou assinado pelo representante legal da empresa e com telefone (s) e/ou e-mail (s) de contato.

7.2 Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

7.2.1 As propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

7.3 Constar na proposta valor unitário e valor total da locação, com no máximo duas casas decimais.

7.3.1 Constar na proposta valor unitário da cópia, com no máximo quatro casas decimais.

7.3.2 Caso sejam cotados preços com casas decimais excedentes, estas serão desconsideradas sem que haja qualquer arredondamento, a maior ou a menor;

7.4 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

7.5 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.6 Apresentar a proposta comercial preferencialmente no padrão do modelo constante no Anexo I deste edital.

7.7 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR FOLDER COMPLETO DO EQUIPAMENTO OFERTADO JUNTO À PROPOSTA ESPECIALMENTE NO QUE TANGE AS ESPECIFICAÇÕES DA MARCA, MODELO DA PLACA MÃE E PROCESSADOR PARA VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

7.8 DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (ANEXO V) DE QUE O PROPONENTE POSSUI CORPO TÉCNICO, A FIM DE PROMOVER AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS/CORRETIVAS, OBSERVANDO OS PRAZOS MÁXIMOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8 - ENVELOPE 2 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Regularidade Jurídica:

8.1.1 Documento de Identidade do representante legal da empresa (dispensado se tiver sido apresentado para credenciamento).

8.1.2 Registro comercial atualizado, no caso de empresário individual;

8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista.

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

8.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

8.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011(www.tst.gov.br)

8.2.6 As certidões solicitados no subitem 8.2 deverão estar vigentes na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

8.3 Regularidades Econômica e Financeira

8.3.1 Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 meses anteriores à data de abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.4 – Qualificação Técnica:

8.4.1 Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou ou está prestando, com resultados satisfatórios, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste edital **LOCAÇÃO DE NO MINIMO 12 NOTEBOOKS OU DESKTOPS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

8.5 Declarações

8.5.1 Declaração se comprometendo a apresentar o Certificado da Corretora de Seguros responsável pelo seguro dos equipamentos no ato da assinatura do Contrato, conforme Anexo VIII.

8.5.2 Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, **“conforme modelo anexo ao Edital”**.

8.6 Inabilitação da Licitante:

8.6.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

8.6.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

Observações:

8.7 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de cópia simples acompanhadas do original para autenticação ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

8.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores á data de apresentação das propostas.

8.9 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9 - DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

9.2 Classificação das propostas comerciais

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas para verificação do atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço **por lote**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 Lances Verbais

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 O valor de decréscimo dos lances poderá ser determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4 Julgamento

9.4.1 O critério de julgamento será o de **menor preço para o lote único**, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.4.3 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e depois de respeitado o direito de interposição recursal, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e não havendo intenção de interposição recursal, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7 O pregoeiro devolverá os envelopes de documentos de habilitação, lacrados, nos seguintes casos:

9.7.1 Após a decisão dos recursos, se todos forem os licitantes julgados desclassificados

9.7.2 Após a decisão de recursos se o licitante não for declarado vencedor.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente avaliado quanto a sua aceitabilidade pelo Pregoeiro.

10.2 Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

10.3.1 O pregoeiro devolverá os envelopes de habilitação lacrados, nos casos em que após a decisão dos recursos o licitante não for declarado vencedor no lote.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O resultado do recurso será divulgado aos interessados via fax ou correio eletrônico.

10.8 Os recursos podem ser encaminhados por e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br e o recebimento deve ser confirmado pelo telefone: (31) 3577-7010.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Conforme especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

13 – DA PROPOSTA REAJUSTADA

13.1 As propostas reajustadas aos valores finais dos lances deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@sarzedo.mg.gov.br no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.2 Apurado o menor lance e declarada a proposta vencedora, será calculado o percentual de redução do preço inicial das propostas de cada lote em relação ao lance e negociação final pelo pregoeiro.

13.3 O percentual calculado no subitem anterior será aplicado linearmente no valor unitário tanto das páginas quanto no valor fixo mensal, para a composição final do valor licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

14 – DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura ou recebimento do mesmo por e-mail.

14.2 O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

14.3 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

15 DA PUBLICIDADE

15.1 A Pregoeira promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

17.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado bem como comprovação das especificações dos equipamentos ofertados às exigências do edital, além de poder solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto quando motivos forem aceitos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

17.5 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento, de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

17.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

17.7 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

17.8 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

17.10 O licitante que apresentar o Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

17.11 Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital.

17.12 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 20 de outubro de 2022.

Aline Figueirêdo de Oliveira

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ITEM	COD.	UN	QU ANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	54402	LOCAÇÃO	11	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK - 11ª geração de Intel® Core™ i5- 1115G4 (cache de 6MB, até 4.10 GHz) Windows 10 Pro, inclui licença do Windows 11 Pro - Português Memory: Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM) Harddrive: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35)			
02	54403	LOCAÇÃO	12	LOCAÇÃO DESKTOP TIPO A - CORE I5 11ª Geração 3470 3.2GHz 8GB DDR3 SSD 240GB + HD DE 1TB + VGA GTX 1050TI + MONITOR 29+ TELCADO E MOUSE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				inclui licença do Windows 11 Pro – Português			
03	54405	LOCAÇÃO	110	LOCAÇÃO DESKTOP TIPO B - Desktop Intel core i3 11° Geração 3220 \ 8GB DDR3 \ SSD 240GB + HD 500 +Monitor 18,5" TECLADO E MOUSE inclui licença do Windows 11 Pro – Português			
TOTAL							

A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR FOLDER COMPLETO DO EQUIPAMENTO OFERTADO JUNTO À PROPOSTA ESPECIALMENTE NO QUE TANGE AS ESPECIFICAÇÕES DA MARCA, MODELO DA PLACA MÃE E PROCESSADOR PARA VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 95/2022, PRC 185/2022 do Município de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2022.

Ass.: _____

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

O representante deverá apresentar este, juntamente com o documento de identidade, fora dos envelopes no início da sessão pública.

EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, O CREDENCIAMENTO PODERÁ SER ATRAVÉS DE CONTRATO SOCIAL E RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Presencial nº 95/2022.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES NO
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.**

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Pregão Presencial n.º 95/2022

Declaração

A _____, CNPJ: 0000000-00, sediada à _____, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2022 - PRC 185/2022

Declaramos que estamos aptos a prestar assistência técnica em equipamentos de microinformática, tais como notebooks, desktops e acessórios de informática, modelos -----, da marca -----, pois possuímos técnicos treinados e habilitados para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em tais equipamentos. Assumimos o compromisso de manter regularidade no fornecimento de peças, componentes e suprimentos que serão utilizados durante a vigência do contrato a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, caso sejamos os vencedores do certame licitatório em referência.

Local, data.

Assinatura do responsável

CPF:-----

Observação: Os sites dos fabricantes poderão ser diligenciados com o objetivo de verificar o atendimento das especificações técnicas dos equipamentos ofertados..

(Usar papel timbrado da empresa ou com carimbo de CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI- MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2022

PRC 185/2022

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por seus Secretários Municipais abaixo identificados, com sede à xxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxx, tel.: xxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxx, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em (outsourcing) de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) em Microinformática, para fornecimento de equipamentos de microinformática, tais como notebooks, desktops e acessórios de informática, conforme relação constante no anexo VII, para atendimento das necessidades da PREFEITURA DE SARZEDO/MG pelo período de 24 meses, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, com fornecimento de peças.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mantidas as condições originais do contrato ou mediante acordo entre as partes com a celebração de Termo Aditivo até o limite de 48 meses conforme artigo 57, IV da Lei Federal 8.666/93, desde que os equipamentos sejam substituídos por novos e com tecnologia compatível com as atualizações da época.

2.2 A Contratada deverá encaminhar ao Município, cópia da solicitação dos equipamentos novos em até 02 dias úteis após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO.

3.1 Caso o equipamento fique mais de dois dias parado por problemas TÉCNICOS ou falta de peças, o valor pago da locação será pro rata die.

3.2 As notas fiscais/faturas serão emitidas por Secretaria e obrigatoriamente instruídas, discriminando os serviços executados, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas a seção financeira.

3.3 A Prefeitura deverá realizar os pagamentos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

3.4 O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos CND - Certidão Negativa de Débito e o Certificado de Regularidade com o FGTS.

3.4.1 No caso dos documentos mencionados no item anterior estiverem com data de validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar nova documentação, sem o qual o pagamento ficará retido.

4 - CLÁUSULA QUARTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

5 - CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo:

Atividade: 02 04 122 0404 2200– Manut. Atividades da Secretaria, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 21. Fonte: 170.

Atividade: 03 02 062 0401 2010– Manut. Procuradoria Geral do Município, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 52. Fonte: 170.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Atividade: 04 04 121 0402 2013 – Manut. Ativ. Secret. Munic. Planejamento, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 71. Fonte: 170.

Atividade: 05 04 122 0402 2023 – Manut. Secret. Munic. de Administracao, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 119. Fonte: 170.

Atividade: 06 04 123 0402 2029– Manut. da Secret. Municipal de Fazenda, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 145. Fonte: 170.

Atividade: 07 12 361 1201 2037 – Manut. do Ensino Fundamental, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 218. Fonte: 101.

Atividade: 09 04 122 0402 2058– Manut. Secret. Munic. de Obras, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 318. Fonte: 100.

Atividade: 10 18 122 0402 2063– Manut. Secret. Munic. Meio Ambiente, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 382. Fonte: 100.

5.2 O crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário em que o contrato estiver em vigor.

6 – CLAÚSULA SEXTA - PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência sujeitando a proponente as sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e as multas previstas neste instrumento.

6.1 Advertência em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível que não comprometam o objetivo contratual (não sendo reincidente em falta).

6.2 Multas:

6.2.1 Multa no valor de até 0,1% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do equipamento, de suprimento ou excesso de prazo para solução do defeito ou substituição do equipamento.

6.2.2 Multa de até 5% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias para instalação do equipamento ou excesso de prazo para solução do defeito ou substituição do equipamento.

6.2.3 As multas poderão ser descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito depois de respeitado o devido processo legal.

6.3 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 6.1 e 6.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

6.4 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

6.4.1 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

6.3 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

a) Inobservar o prazo estabelecido neste contrato;

b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os equipamentos e a prestação dos serviços licitados;

c) Subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato.

d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

e) Atraso superior a 15 (quinze) dias para instalação do equipamento.

6.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pelo Prestador de Serviços visando a frustrar os objetivos da licitação.

6.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

6.7 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7 - CLÁUSULA SÉTIMA, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Não introduzir modificações de qualquer natureza no(s) equipamento(s).

7.2 Zelar pela conservação do(s) mesmo(s) e operá-lo(s) de acordo com as instruções fornecidas pela CONTRATADA em treinamento.

7.3 A Contratante se responsabilizará por danos decorrentes de mau uso ou negligência na operação do(s) equipamento(s), na forma do artigo 1.193 do Código Civil Brasileiro;

7.4 Defender e fazer valer os direitos de propriedade da CONTRATADA sobre o objeto da locação;

7.5 Notificar a Contratada sobre quaisquer violações, por terceiros, dos direitos de propriedade sobre o objeto da locação;

7.6 Em caso de mudança de local, comunicar o deslocamento a Contratada.

7.7 Salvo a solicitação de assistência técnica, os demais pedidos ou comunicações somente terão validade se realizados por escrito.

7.8 Cabe a Contratante a preparação da instalação elétrica, inclusive para o caso de instalações especiais.

7.9 Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada.

7.10. Rescisão unilateral nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

7.11. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.12 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

7.13. Proporcionar a CONTRATADA, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

7.14. Prestar aos funcionários da CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários;

7.15. Emitir as Ordens de Serviço na solicitação de serviços;

7.16. Efetuar os pagamentos devidos;

7.17. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto a aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato;

7.18. Autorizar a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes;

7.19. Cumprir rigorosamente as orientações da contratada no tocante à utilização dos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.20. Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para: leitura mensal dos medidores, manutenção, desligamento ou remoção dos equipamentos; (relatórios de OS)

7.21. Agendar reunião com a CONTRATADA, quando necessário;

7.22. As partes (CONTRATADA e CONTRATANTE) deverão lavrar e assinar ata de quaisquer reuniões realizadas nos termos deste subitem;

7.23. Conferir as características dos equipamentos instalados e emitir termo de aceite para cada equipamento contendo: marca, modelo e número de série.

7.24. No caso de ocorrência de dano, furto e/ou roubo do Equipamento, a contratante deverá:

A) Reportar o ocorrido, ao serviço de atendimento ao cliente da contratada;

B) Encaminhar em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da ocorrência supramencionada, inclusive, mas não somente Boletim de Ocorrência, bem, como os documento(s) solicitado(s) no atendimento ao cliente da contratada.

8 – CLÁUSULA OITAVA, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Os custos dos materiais de consumo e de todas as peças de desgaste, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2 A Contratada instalará os equipamentos em perfeitas condições de uso,

8.3 A Contratada deverá treinar funcionários designados pela CONTRATANTE para operar os equipamentos sempre que necessário.

8.4 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com o edital e a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

8.5 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com a Prefeitura qualquer vínculo empregatício;

8.6 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

8.7 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

8.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

8.9 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.10 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;

8.11 Providenciar a correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

8.12 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

8.13 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.14 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.15 Da instalação dos equipamentos:

8.15.1. A contratada deverá fornecer e instalar estabilizadores/transformadores compatíveis com a potência das estações do equipamento;

8.15.2 O prazo para a instalação dos equipamentos será de 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

8.16 Do seguro:

8.16.1 Os computadores deverão estar segurados durante a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da contratada, ficando ressalvada, no entanto que a franquia do seguro, será de responsabilidade da contratante, cujo valor não excederá R\$ 300,00 (trezentos reais) por ocorrência.

8.16.1.1 A Licitante deverá apresentar Certificado da Corretora responsável pelo seguro dos computadores no ato da assinatura do Contrato.

8.16.1.1.1 Riscos Mínimos Cobertos:

A) Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos;

B) Roubo e/ou Furto qualificado.

C) Durante a vigência do presente contrato, a substituição do Equipamento decorrente de dano, furto e/ou roubo será limitada a dois sinistros.

8.16.1.1.2 Riscos não cobertos:

A) Danos causados por guerra, revolução, rebelião e chuva;

B) Lucros cessantes;

C) Furto qualificado, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra a contratante por seus funcionários ou prepostos, arrendatários ou cessionários, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

D) Transporte dos equipamentos, nos casos de mudança de endereço por solicitação da contratante;

E) Desaparecimento inexplicável do equipamento;

F) Danos no equipamento ou desaparecimento causados por negligência da contratante;

G) Operações de reparos, ajustamentos, montagem, serviços em geral de manutenção, salvo se ocorrer incêndio ou explosão e nesse caso responderá somente pela perda ou dano causado por tal incêndio ou explosão;

H) Desgaste natural causado pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem e umidade.

8.16.1.1.3 A contratada disponibilizará à contratante em substituição ao equipamento objeto do sinistro por outro de modelo/configuração equivalente àquele equipamento anteriormente disponibilizado, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do recebimento

9 – CLÁUSULA NONA, DAS EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

9.1 O atendimento do chamado deverá ser efetuado em até em 48 h após a solicitação da Prefeitura

9.2 O reparo dos equipamentos, durante a vigência do contrato, o prazo máximo para atendimento (confirmação de recebimento da OS) da chamada técnica será de 1 (uma) hora a contar do envio da solicitação de serviço, que poderá ser via e-mail, telefone ou Portal disponibilizado pela contratada e o comparecimento do técnico nas dependências da CONTRATANTE. Não considerar sábado, domingo e feriado.

9.3 O técnico terá o prazo de 2 (duas) horas para identificar e corrigir o problema que motivou o chamado. Caso seja necessário o comparecimento do técnico In loco, inclui-se o prazo de 6 (seis) horas para o comparecimento do técnico nas dependências da CONTRATANTE. A solicitação de serviço é considerada concluída a partir do momento em que o equipamento estiver novamente em perfeitas condições de uso.

9.4 A Contratada deverá disponibilizar outro equipamento a Contratante nos casos em que o conserto dos equipamentos ultrapassarem os prazos estipulados para assistência técnica.

9.5 O equipamento deverá ser substituído, se for o caso, em no máximo em 24 (horas), contados do final do prazo de 06 (seis) horas para solução de problemas, qualquer equipamento que não tenha sido consertado nos termos dos parágrafos anteriores.

9.6 O local de instalação das máquinas será indicado pelas Secretarias requisitantes

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR.

10.1 O valor total do presente contrato é de R\$ ----- (-----).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.2 Nos preços unitário e total estão incluídas todas as despesas com transporte, descarregamento, instalação e entrega nos locais indicados pelo setor de Tecnologia de Informação.

10.3 O valor total deste contrato, notadamente a proposta da **Contratada** é composto da seguinte forma:

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na Lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 A fiscalização do contrato ficará responsável pelo servidor, Helton Henrique Araújo do Amaral, matrícula 1020, Setor Informática, cargo: Diretor do STIC.

13.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

14.1 O presente contrato esta em conformidade com o edital **Pregão Presencial nº 95/2022** do dia ____/____/2022

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibité para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo:

Sarzedo, de..... de 2022.

Pela Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Eliane Barbosa Campos
Sec. Municipal de Educação

André Gustavo Diniz Matos
Sec. Municipal de Meio Ambiente

Giovanni Eymard Antônio Fassy
Sec. Municipal de Administração

Jarbas Vieira da Silva
Sec. Municipal de Planejamento

Eustáquio José da Silva
Sec. Municipal de Fazenda

Valter Ediraldo de Oliveira
Sec. Municipal de Obras e Urbanismo

Otávio Cardoso Pinheiro
Sec. Municipal de Governo

Pela Contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO E REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada em (outsourcing) de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) em Microinformática, para fornecimento de equipamentos de microinformática, tais como notebooks, desktops e acessórios de informática, conforme relação constante neste termo de referência.

Ou seja, empresa especializada em locação de microcomputadores para atendimento das necessidades da PREFEITURA DE SARZEDO/MG pelo período de 24 meses, conforme detalhado neste Termo de Referência.

A solução alvo desta contratação, compreende à locação dos equipamentos conforme especificação e quantidades contidas na tabela I, contida neste documento, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, com fornecimento de peças.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Diante da grande defasagem dos equipamentos de microinformática disponíveis atualmente na prefeitura de Sarzedo para uso no desempenho das atividades diárias dos colaboradores deste órgão, que por vezes apresentam problemas técnicos que incluem travamentos, lentidão ou mesmo a incapacidade de executar ferramentas úteis à atividade com fim deste órgão, uma vez que aplicativos de elaboração de projetos, edição de imagens e outros utilizados por este órgão necessitam de grande capacidade de processamento, transferência e armazenamento de dados.

Dos 614 microcomputadores da prefeitura, 320 foram adquiridos em 2011, 40 em 2014 e 244 entre 2015 e 2018, portanto há uma média 11 anos, estando esses com tecnologia completamente defasadas.

Sendo assim, se considerarmos que a depreciação contábil (que procura mensurar o custo ou a perda decorrente do desgaste ou da obsolescência de ativos imobilizados - veículos, máquinas, móveis) equivale muito mais efetuarmos a locação dos itens supracitados, do que a compra.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Ainda com vistas a atender as necessidades e observando que a Prefeitura de Sarzedo não possui em seu quadro servidores na área de Tecnologia da Informação suficientes, temos a necessidade que na terceirização de outsourcing também sejam disponibilizados profissionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

para atendimento técnico, com vistas ao fornecimento de manutenção e suporte técnico aos equipamentos in loco, [troca de equipamentos com problemas no prazo de 24 horas](#).

Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e/ou manufaturados e estar em fase de fabricação. Para comprovação, a licitante deverá apresentar, junto com a proposta comercial, [declaração](#) informando que os equipamentos a serem entregues serão todos novos, de primeiro uso, não reconicionados, e que atendam integralmente às [especificações](#) e exigências do edital.

Os objetos a serem ofertados devem observar as seguintes características e especificações:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
Notebook	11ª geração de Intel® Core™ i5- 11ª geração, Licenciado: Windows 10 Pro. + Office 2021 Professional Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM) SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35)	20
Desktop tipo A	CORE I5 11 Geração 3470 3.2GHz 8GB + NVme M2 240GB + HD DE 1TB + VGA GTX 1050TI + MONITOR 29+ TELCADO E MOUSE inclui licença do Windows 10 Pro – Português Licenciado: Windows 10 Pro. + Office 2021 Professional	13
Desktop tipo B	Desktop Intel core i3 11º Geração 3220 \ 8GB \ Nvme M2 240GB + HD 500 + Monitor 18,5" TECLADO E MOUSE Licenciado: Windows 10 Pro. + Office 2021 Professional	100
	Total	133



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

1. Os custos envolvidos no processo de distribuição de equipamentos serão de responsabilidade da contratada;
2. A contratada deverá fornecer os equipamentos e demais recursos computacionais (hardware e software) necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;
3. A contratada deverá disponibilizar ferramenta na web que permita a abertura das ordens de serviços de qualquer natureza, permitindo o acompanhamento detalhado dos incidentes e requisições em aberto ou finalizadas, bem como, todos os status até a conclusão das mesmas.

Da instalação dos equipamentos:

1. A contratada deverá fornecer e instalar estabilizadores/transformadores compatíveis com a potência das estações do equipamento;
2. O prazo para a instalação dos equipamentos será de 30 dias após a emissão da autorização de fornecimento.

Da manutenção preventiva dos equipamentos:

Durante a vigência do contrato, o prazo máximo para atendimento (confirmação de recebimento da OS) da chamada técnica será de 1 (uma) hora a contar do envio da solicitação de serviço, que poderá ser via e-mail, telefone ou Portal disponibilizado pela contratada e o comparecimento do técnico nas dependências da CONTRATANTE. Não considerar sábado, domingo e feriado.

O técnico terá o prazo de 2 (duas) horas para identificar e corrigir o problema que motivou o chamado. Caso seja necessário o comparecimento do técnico In loco, inclui-se o prazo de 6 (seis) horas para o comparecimento do técnico nas dependências da CONTRATANTE. A solicitação de serviço é considerada concluída a partir do momento em que o equipamento estiver novamente em perfeitas condições de uso.

O equipamento deverá ser substituído, se for o caso, em no máximo em 24 (horas), contados do final do prazo de 06 (seis) horas para solução de problemas, qualquer equipamento que não tenha sido consertado nos termos dos parágrafos anteriores.

A CONTRATADA poderá realizar a manutenção preventiva a seu critério, quando entender necessário e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, desde que seja informada com antecedência mínima de 2 dias úteis.

Do seguro: Os computadores deverão estar segurados durante a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da contratada, ficando ressalvada, no entanto que a franquia do seguro, será de responsabilidade da contratante, cujo valor não excederá R\$ 300,00 (trezentos reais) por ocorrência.

A Licitante deverá apresentar declaração que apresentará Certificado da Corretora de Seguros responsável pelo seguro dos computadores no ato da assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Riscos Mínimos Cobertos:

- a) Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos;
- b) Roubo e/ou Furto qualificado.
- c) Durante a vigência do presente contrato, a substituição do Equipamento decorrente de dano, furto e/ou roubo será limitada a dois sinistros.
- d) No caso de ocorrência de dano, furto e/ou roubo do Equipamento, a contratante deverá:

1. Reportar o ocorrido, ao serviço de atendimento ao cliente da contratada;
2. Encaminhar em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da ocorrência supramencionada, inclusive, mas não somente Boletim de Ocorrência, bem, como os documento(s) solicitado(s) no atendimento ao cliente da contratada.
3. A contratada disponibilizará à contratante em substituição ao equipamento objeto do sinistro por outro de modelo/configuração equivalente àquele equipamento anteriormente disponibilizado, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do recebimento

Riscos não cobertos:

- a) Danos causados por guerra, revolução, rebelião e chuva;
- b) Lucros cessantes;
- c) Furto qualificado, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra a contratante por seus funcionários ou prepostos, arrendatários ou cessionários, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros;
- d) Transporte dos equipamentos, nos casos de mudança de endereço por solicitação da contratante;
- e) Desaparecimento inexplicável do equipamento;
- f) Danos no equipamento ou desaparecimento causados por negligência da contratante; g) Operações de reparos, ajustamentos, montagem, serviços em geral de manutenção, salvo se ocorrer incêndio ou explosão e nesse caso responderá somente pela perda ou dano causado por tal incêndio ou explosão;
- h) Desgaste natural causado pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem e umidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de empregados especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
2. Proporcionar a CONTRATADA, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
3. Prestar aos funcionários da CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários;
4. Emitir as Ordens de Serviço na solicitação de serviços;
5. Efetuar os pagamentos devidos;
6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto a aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato;
7. Não efetuar modificações de qualquer natureza nos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8. Autorizar a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes;
9. Cumprir rigorosamente as orientações da contratada no tocante à utilização dos equipamentos;
10. Manter os equipamentos nos locais de instalação e não removê-los sem prévio consentimento (por escrito) da CONTRATADA;
11. Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para: leitura mensal dos medidores, manutenção, desligamento ou remoção dos equipamentos; (relatórios de OS)
12. Utilizar os equipamentos corretamente;
13. Agendar reunião com a CONTRATADA, quando necessário;
14. As partes (CONTRATADA e CONTRATANTE) deverão lavrar e assinar ata de quaisquer reuniões realizadas nos termos deste subitem;
15. Conferir as características dos equipamentos instalados e emitir termo de aceite para cada equipamento contendo: marca, modelo e número de série.

DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pelo contrato oriundo o servidor Helton Henrique Araújo do Amaral, Matrícula 1020. Setor Informática, cargo Diretor da STIC.

ELABORADO POR: HELTON HENRIQUE ARAÚJO DO AMARAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM APRESENTAR O CERTIFICADO DE SEGURO DOS EQUIPAMENTOS

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as penas da Lei que, caso seja vencedora do certame, se compromete a apresentar no ato da assinatura do contrato o Certificado da Corretora de Seguros exigido no subitem 8.1.6 do instrumento convocatório, de acordo com as especificações do **Pregão Presencial nº 95/2022 – Processo Licitatório nº 156/2022** da Prefeitura Municipal de Sarzedo – MG.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IX – LOCAIS ESTIMADOS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ADMINISTRAÇÃO - 50		
SETOR	QUANT. DE MÁQUINAS	ENDEREÇO
RECURSOS HUMANOS	14	RUA PROFESSORA EFIGÊNIA MENDONÇA, 55, CENTRO
ADMINISTRAÇÃO	18	RUA ELOY CÂNDIDO DE MELO, 477, CENTRO
LICITAÇÃO 3	6	RUA SANTA ROSA DE LIMA, 47, CENTRO
TRANSPORTE	2	RUA JOSÉ BATISTA FILHO, 152, CENTRO
FROTAS	4	RUA VICENTE NUNES RESENDE, 271, CENTRO
INFORMÁTICA	6	RUA SANTA ROSA DE LIMA, 47, CENTRO
GOVERNO - 9		
SETOR	QUANT. DE MÁQUINAS	ENDEREÇO
GABINETE	3	RUA ELOY CÂNDIDO DE MELO, 477, CENTRO
OUVIDORIA	1	RUA ELOY CÂNDIDO DE MELO, 477, CENTRO
COMUNICAÇÃO	3	RUA PROFESSORA EFIGÊNIA MENDONÇA, 43, CENTRO
JUVENTUDE	2	RUA MANOEL PINHEIRO, 409, SANTA ROSA
FAZENDA - 10		
SETOR	QUANT. DE MÁQUINAS	ENDEREÇO
CONTABILIDADE	6	RUA ELOY CÂNDIDO DE MELO, 477, CENTRO
SIAT	1	RUA VICENTE NUNES RESENDE, 188, CENTRO
TRIBUTOS	3	RUA PROFESSORA EFIGÊNIA MENDONÇA, 11, CENTRO
OBRAS - 6		
SETOR	QUANT. DE MÁQUINAS	ENDEREÇO
OBRAS	6	RUA ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS, 79, CENTRO
PLANEJAMENTO - 8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

SETOR	QUANT. DE MÁQUINAS	ENDEREÇO
PLANEJAMENTO	8	RUA ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS, 180, CENTRO
PROCURADORIA - 5		
SETOR	QUANT. DE MÁQUINAS	ENDEREÇO
JURÍDICO	5	RUA EDUARDO COZAC, 357, CENTRO
MEIO AMBIENTE		
SETOR	QUANT. DE MÁQUINAS	ENDEREÇO
MEIO AMBIENTE	10	RUA HERMES PEREIRA PINTO, 420, CENTRO